

## LEI N.º 1097/2001

**SÚMULA:** “DESTINA ÁREA PRÓXIMA AO GINÁSIO DE ESPORTE PARA GINCANAS E SHOW DE APRESENTAÇÕES DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Designa que as próximas gincanas e shows de apresentações de manobras com motociclistas e veículos automotores serão realizadas nas proximidades do Ginásio Municipal de Esportes desde que não obstrua o trânsito para o bairro Santa Maria.
- Art. 2.º -** A Prefeitura destinará outra área no Bairro Cidade Alta e/ou Cidade Bela para os mesmos eventos.
- Art. 3.º -** Os promotores bem como as empresas responsáveis pelos eventos supra deverão comunicar a Secretaria Municipal de Segurança e transporte com a antecedência de pelo menos 4 (quatro) dias úteis para que sejam tomadas as providências relativa a segurança dos participantes e espectadores.
- Art. 4.º -** A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar estrutura mínima para atendimento médico imediato, caso seja necessário.
- Art. 5.º -** Os participantes dos eventos deverão utilizar obrigatoriamente capacetes, como também não poderão ingerir bebidas alcoólicas durante os eventos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- Art. 6.º -** A Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, através do Conselho Municipal de Segurança, definirá regulamento para essa prática esportiva visando oferecer segurança aos participantes e espectadores.
- Art. 7.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT., em 21 de Novembro de 2001.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal